



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0781404/2019			
PA COPAM Nº: 00296/2000/008/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: UNIGAL LTDA.		CNPJ:	02.830.943/0002-58
EMPREENDIMENTO: UNIGAL LTDA.		CNPJ:	02.830.943/0002-58
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LINHARES GOMES, Nº 5.431 - USIMINAS			
MUNICÍPIO: IPATINGA		ZONA:	URBANA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT (X) 19° 29' 32,3" LONG (Y) 42° 33' 38,1"			
INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICO: Portaria de Outorga nº 00593/2012 em renovação através do PA nº 44945/2016.			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	PARÂMETRO
B-06-02-5	Serviço galvanotécnico	3	Área útil 4,050 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pedro Luis Pereira Ribeiro – ART 14201900000005506663		REGISTRO: CREA-MG 45044/D	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental		1219035-1	
De acordo: Vinicius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1365375-3	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0781404/2019

O empreendimento UNIGAL LTDA. se localiza na Avenida Pedro Linhares Gomes nº 5.431, Usiminas, município de Ipatinga - MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S-19° 29' 32,3" e Longitude W 42° 33' 38,1". Em 10/10/2019, foi formalizado, na SUPRAM LM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00296/2000/008/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O empreendimento será uma ampliação da linha de galvanização da UNIGAL em operação e licenciada através da LO nº 011/2012, PA nº00296/2000/006/2012, localizado dentro da planta industrial da USIMINAS em Ipatinga.

Conforme o FCE apresentado, não há incidência de critério locacional na área do empreendimento, tampouco do fator de restrição ou vedação. Em consulta à plataforma IDE-SISEMA em 12/12/2019 foi confirmada a informação da não incidência do critério locacional, porém, foi verificado no sistema que o empreendimento está localizado em área de segurança aeroportuária. Contudo, a atividade realizada pelo empreendimento em tela não se constitui como atrativo de fauna, tampouco apresenta riscos à segurança operacional da aviação, estando de acordo com as legislações que tratam sobre a questão.

A área útil do empreendimento será de 4,050 ha. Opera atualmente com 306 funcionários. Para esta ampliação serão contratados mais 155 funcionários. O regime de operação é de 3 turnos de 8 horas por dia, durante todos os dias da semana.



Figura 01: Área do empreendimento

Fonte: IDE Sisema.

[Handwritten signatures]



No empreendimento serão fabricadas bobinas galvanizadas. A previsão da produção máxima mensal será de 40.000 toneladas.

A principal matéria-prima do processo são as bobinas laminadas a frio, fornecidas pela USIMINAS. Os insumos a serem utilizados são zinco, óleo, solução de cromo, solução de fosfato, NaOH, CaOH e óleo de encruamento.

Para ampliação do empreendimento, será necessário demolir e realocar algumas estruturas da planta industrial da USIMINAS, cujo processo de revalidação de licença de operação está em análise no órgão ambiental. O empreendedor informou que as alterações no *layout* serão informadas também nos autos do referido processo da USIMINAS.

O local de instalação está antropizado e dotado de infraestrutura básica (água, energia, esgotamento e drenagem). A fase de instalação compreende as obras civis e a montagem eletromecânica. O empreendedor apresentou um cronograma de 48 meses, onde a previsão das obras civis é de setembro de 2020 até novembro de 2021 e a montagem eletromecânica até dezembro de 2023.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, geração de resíduos sólidos e de emissões atmosféricas.

Na etapa de instalação o efluente sanitário gerado será encaminhado para as fossas existentes na área e, eventualmente, poderão ser utilizados banheiros químicos. Os efluentes das fossas existentes, após o tratamento, são direcionados para a rede coletora e monitorados no âmbito do licenciamento da UNIGAL.

As emissões atmosféricas da fase de implantação serão o material particulado proveniente das escavações e movimentação do solo e as emissões dos veículos à diesel. Será realizada aspersão de água e manutenção dos veículos de forma a mitigar tais emissões.

Os resíduos sólidos gerados na fase de implantação serão destinados conforme o programa já adotado na UNIGAL e na USIMINAS, por estar dentro da planta industrial. O material de escavação será enviado a um aterro licenciado.

Os efluentes líquidos industriais a serem gerados são na operação serão o líquido alcalino em volume de 0,380 m³/dia e a solução de revestimento em volume de 0,15 m³/dia. Ambos serão tratados na ETE já instalada e em operação e que tem as seguintes etapas de tratamento: tratamento do alcalino forte, transferência para o tanque de alcalino fraco, coagulação, floculação primária, controle de pH e descarte do efluente tratado na rede coletora da USIMINAS. Os efluentes já são monitorados conforme condicionante da licença vigente da UNIGAL. Também será gerada solução laminador em volume de 0,22 m³/dia que será encaminhada para tratamento na ETOL da USIMINAS, devido a sua caracterização. As etapas de tratamento da ETOL são, resumidamente, a separação física, remoção do óleo não emulsionado, bombeamento para o tanque de mistura rápida com adição de produtos químicos, flotação e remoção de espuma. O efluente tratado será descartado na rede coletora da USIMINAS. O monitoramento dos efluentes da ETOL são realizados no âmbito da licença de operação da USIMINAS. O RAS informa que não haverá necessidade de modificação dos sistemas de tratamento de efluentes industriais existentes.

Para tratamento dos efluentes sanitários serão instalados dois sistemas fossa/filtro. Após o tratamento os efluentes serão direcionados ao emissário geral da USIMINAS.

Vários tipos de resíduos sólidos serão gerados durante as atividades do empreendimento, tais como: sucata de ponta de bobina, borra de zinco, sucata de ponta de bobina zincada, lama da ETE, resíduos oleosos e lodo da fossa. As sucatas serão enviadas para reciclagem, a borra de zinco comercializada, a lama da ETE será enviada para aterro industrial e o resíduo oleoso para coprocessamento.

Assinaturas



As emissões atmosféricas (NOx e CO) serão provenientes do forno de recozimento, o qual utilizará como combustível o gás natural. O forno terá um sistema de controle de combustão automatizado, com objetivo de manter as emissões dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

A água a ser utilizada no empreendimento será fornecida pela USIMINAS, o consumo médio mensal será de 59,9 m³/dia. A USIMINAS possui processo de renovação de outorga nº 44945/2016 em análise. Apresentou anuência para utilização da água na UNIGAL (fls. 33).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e/ou informados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "UNIGAL LTDA." para a atividade de "Serviço galvanotécnico", no município de Ipatinga - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.



ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada da UNIGAL LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentação de relatório técnico-fotográfico comprovando a <u>instalação</u> do empreendimento.	60 (sessenta) dias após o término das obras.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando as medidas de controle ambiental adotadas durante a <u>instalação</u> do empreendimento.	60 (sessenta) dias após o término das obras.
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
04	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada da UNIGAL – LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída dos sistemas fossa/filtro	Vazão média, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ⁽¹⁾ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ⁽¹⁾ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), Substâncias Tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), Óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de dezembro (após o início da operação), à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé do forno de recozimento	NO _x	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente, todo mês de dezembro, (após início da operação), à Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 (Tabela I-B), bem como deverá ser informada a potência térmica nominal do equipamento. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a

[Handwritten signatures]



assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente, todo mês de Dezembro**, à Supram LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto



à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

[Assinaturas manuscritas]